



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000
e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024
VALIDADE: 03 (TRES) MESES E 19(DEZENOVE)DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

IBIPORA ADESIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.005.979/0001-29**, com sede na Rua Vitoriano Valente nº 2120, na cidade de Ibiporã-PR, neste ato representada pelo Senhor (a) **Joao Aparecido Bertoldo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 39255243 e inscrito (a) no CPF/MF nº 00618849955, residente e domiciliado na Rua Vitoriano Valente, 2120, na cidade de Ibiporã-PR, CEP 86206018, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
4	Adesivo para envelopamento de veículo (mão de obra inclusa), em material de alta durabilidade, com verniz com durabilidade mínima de 4 (quatro) anos	PRÓPRIA	M²	80	R\$ 244,99	R\$ 19.599,20

Valor Total do Fornecedor: R\$19.599,20 (Dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Valor Total da Licitação – R\$19.599,20 (Dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 270/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 040/2024 e processo administrativo nº051/2024, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E REAJUSTE

O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será 03 (três) meses e 19(dezenove) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seu prazo e quantitativo mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 14.133/2021.

O reajuste será calculado através do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento, objeto da presente licitação, será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES**, através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5.3– A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.10 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 17 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.3 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

8.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí-PR poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

8.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a)** Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 24 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Reduzido	Código Orçamentário	Fonte
04	02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00	1000
54	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	1000
53	03.004.04.122.0002.2.014.3.3.90.30.00.00	510
110	05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00	1000
118	05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00	1000
154	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	1000
152	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	504
153	06.002.26.772.0008.2.024.3.3.90.30.00.00	512
163	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	1000
162	06.003.26.782.0008.2.038.3.3.90.30.00.00	504
174	07.001.12.122.0002.2.025.3.3.90.30.00.00	103
198	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	1000
196	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	103
197	07.002.12.365.0009.2.030.3.3.90.30.00.00	104
214	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	1041
212	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	103
213	07.002.12.365.0009.2.046.3.3.90.30.00.00	104
238	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	1000
235	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	102
236	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	103
237	07.003.12.361.0009.2.027.3.3.90.30.00.00	104
270	07.005.12.782.0009.2.035.3.3.90.30.00.00	107
279	08.001.10.122.0002.2.039.3.3.90.30.00.00	303
295	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	303
295	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	303
642	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31019
619	08.001.10.301.0012.1.105.3.3.90.30.00.00	31023
305	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	1494
612	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3400
611	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	3494
302	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	303
303	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	400
304	08.001.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00	494
376	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	1000
374	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	509



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

375	09.002.15.452.0010.2.050.3.3.90.30.00.00	511
410	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	1000
564	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	3940
409	10.001.08.122.0002.2.053.3.3.90.30.00.00	936
429	10.001.08.122.0002.6.002.3.3.90.30.00.00	1000
441	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1000
442	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	1934
588	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	31934
439	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	934
440	10.002.08.244.0015.2.055.3.3.90.30.00.00	940
463	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1000
464	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	1934
572	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	22934
576	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3784
577	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3805
574	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3910
573	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3934
575	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	3940
571	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	31934
462	10.002.08.244.0015.2.057.3.3.90.30.00.00	934
511	11.002.27.812.0014.2.063.3.3.90.30.00.00	1000
518	11.003.13.392.0013.2.061.3.3.90.30.00.00	1000
531	12.001.04.124.0002.2.082.3.3.90.30.00.00	1000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka 14 - CEP - 86880-000

e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 270/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 02 de Outubro de 2026.

—
Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

IBIPORA ADESIVOS LTDA E
Joao Aparecido Bertoldo - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1208/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 124,46

Valor Total: 124,46

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 08:00 horas no **Hospital do câncer**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso III, no percentual de 33%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1209/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 01/10/2026

Data Fim: 01/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,46

Valor Total: 27,46

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1162

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital do câncer**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 1.274/2026, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 19%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1210/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Nome do Servidor: Nilson Luiz Pires

Data Início: 02/10/2026

Data Fim: 02/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I e Lei nº 1.124/2023

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Guarapuava/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Renault Master **Placas:** AXJ-1G68

Objetivo da Viagem: Levar Hortaliças no Supermercado **DAL POZZO**, na cidade de Guarapuava – PR.

Conforme Lei Nº 1.124/2023, que autoriza a realização de transporte da produção de Hortifrúti dos pequenos produtores rurais de Ariranha do Ivaí – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1211/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 02/10/2026

Data Fim: 02/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Mamborê/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-14005

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: GOL Placas: RHW-5A16

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **Hospital de Olhos Dr. Primer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1212/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Aparecido Biancato

Data Início: 02/10/2026

Data Fim: 02/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes.

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** UCE-1J03

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **Hospital do câncer**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1213/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 02/10/2026

Data Fim: 02/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Cornélio Procópio - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06407

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** SDS-6H18

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamentos médicos para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 13:00 horas no **Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1214/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 02/10/2026

Data Fim: 02/10/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFM-1G71

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 10:00 horas no **NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e seis (02/10/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 10:00 horas, do dia 22/10/2026**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **contratação de serviço de seguro para os veículos que compõe a frota do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço Rua Miguel Verenka nº 14, juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site www.ariranhadoivai.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 02 de outubro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO Nº 213/2026

SÚMULA: Convoca os membros do Poder Público e Sociedade Civil para a **XIIIª Conferência Municipal de Saúde** de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO a importância de sempre primar pela melhoria da qualidade do cuidado, prevenção, identificação e redução de riscos relacionados à assistência à saúde;

DECRETA

Art. 1º – Ficam convocados os membros do Poder Público e Sociedade Civil para a XIIIª Conferência Municipal de Saúde de Ariranha do Ivaí/PR, fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Parágrafo Único: A Conferência de que consta o *caput* deste artigo será realizada no dia **04 de dezembro de 2026**, com início previsto para às **08 h30min**, nas dependências do Salão do Idoso, situado na Rua Valtencir da Silva Prachun, nº 13 - Centro, CEP 86.880-090, Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º – O tema central da Conferência será “SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL”.

Art. 3º – A Conferência será presidida pelo Senhor José Bento da Silva e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º – Será realizada uma Pré-Conferência que terá por finalidade levantar os problemas do Município, evento este que também acontecerá no Salão dos Idosos de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 5º – As normas de organização e funcionamento da Conferência serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000

e-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 6º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis (02/10/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR.

O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, bairro centro na cidade de Curitiba/Pr, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **Eugenio Libreloto Stefanelo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.462.247-0 e inscrito no CPF/MF nº 133.384.390-91, na cidade de Curitiba/Pr, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022, REFERÊNCIA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2022**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da Cláusula Oitava – do Prazo de execução, do início dos serviços, prorrogação e da Cláusula Décima Terceira – da Vigência do Contrato nº 045/2022, e consequentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022** até o dia 19 de setembro de 2027”.

II – “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2022** até o dia 19 de setembro de 2027”.

III - “O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor unitário para os estagiários de ensino médio (Educação, Assistência Social, Saúde, Agricultura e Administração) R\$ 648,40 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), mais a taxa de 2,5% correspondente a 40% do salário mínimo nacional, totalizando R\$ 664,61 (seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos); assim como, o aditamento dos valor unitário para os estagiários de ensino superior (Educação, Saúde e Administração) de R\$729,45 (setecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), mais a taxa de 2,5%, correspondente a 45% do salário mínimo nacional, totalizando R\$747,68 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), o valor do contrato que era de R\$883.707,11 (oitocentos e oitenta e três mil setecentos e sete reais e onze centavos), passa a ser de R\$1.150.464,38 (um milhão cento e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), observando o limite previsto no Art. 65, §2º, da Lei nº 8.666/93. E sobre tal valor, por decisão da Administração Pública, fica incorporado o saldo não utilizado do contrato até o presente momento, qual seja, R\$212.065,30 (duzentos e doze mil sessenta e cinco reais e trinta centavos), com isso, no montante disponível para o exercício de R\$690.887,87 (seiscentos e noventa mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) ”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário não explicitamente modificados neste **IVTERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 3109 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 02 de Outubro de 2026

vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos
dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis (19/09/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR,
Antoninho Caron – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG:

2. _____
RG: